

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 130 /2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2017, homologado em 26 de julho de 2017, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTORA DA ATA: NILVA MARLI FIORESE SAGGIORATO - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.025.741/0001-00e Inscrição Estadual nº 9041504100, situada na Avenida Iguazu, 1379, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pela senhora, **NILVA MARLI FIORESE SAGGIORATO** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 046.106.259-38 e Cédula de Identidade nº. 10.130.464-7 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para manutenção e conserto de roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	50	M	Corda 3,5mm para partida, para roçadeira, motosserra e soprador	ITECE	3,99	199,50
1	2	10	UN	Óculos para proteção dos olhos	POLI-FENN	17,50	175,00
1	4	8	UN	Mola de partida para roçadeiras modelos 143/22/430	ITECE	19,00	152,00
1	5	4	UN	Tampa para motor de roçadeiras modelo 236R/143R	HOSO	34,00	136,00
1	6	8	UN	Rolamento virabrequim roçadeira modelo 143R	NACHI	56,00	448,00
1	7	8	UN	Tampa tanque para roçadeira modelos 143/220	HOSO	17,00	136,00
1	8	6	UN	Retentor virabrequim para roçadeira modelo FS 160/220	ITECE	28,00	168,00
1	9	8	UN	Mola embreagem para roçadeira modelo 430/330/620	ITECE	18,00	144,00
1	10	10	UN	Filtro de ar para roçadeira modelo ST/FS 160/220	STHIL	18,00	180,00
1	12	2	UN	Tampa de arranque completa para roçadeira modelo 430/330	TEKNN	76,00	152,00
1	13	8	UN	Lamina faca 3 pontas para roçadeira, tamanho 300/1,3,8 mm	INTENDEL	49,00	392,00
1	14	2	UN	Lamina faca 2 pontas para roçadeira, tamanho 150x20x2,25mm	INTENDEL	38,00	76,00
1	15	8	UN	Lamina circular para roçadeiras modelos 430/330/226/143/236	INTENDEL	48,00	384,00
1	16	2	UN	Tambor embreagem roçadeira modelo 143R	HOSO	117,00	234,00
1	17	2	UN	Eixo carcaça para roçadeira modelo 143R	HOSO	95,00	190,00
1	18	8	UN	Limitador de altura para todos os modelos de roçadeira	ITECE	17,00	136,00
1	19	1	UN	Caixa transmissão completa para roçadeira modelo 143R	HOSO	328,00	328,00
1	20	8	UN	Carretel de nylon para roçadeira modelo 220R	ITECE	53,00	424,00
1	21	5	UN	Cachimbo de vela para roçadeira modelo 143R	ITECE	13,00	65,00
1	22	8	KIT	Kit agulha mais balancin do carburador para roçadeira modelo 143R	RAISMAN	25,00	200,00
1	23	8	UN	Rosca postiça tamanho 05x08mm para roçadeira todos os modelos	RAISMAN	7,50	60,00
1	24	2	UN	Caixa transmissão completa para roçadeira modelo 226R /133R	HOSO	320,00	640,00
1	25	10	UN	Carretel nylon trimmy para roçadeira T35 M12 modelo 236	HOSO	60,00	600,00
1	26	4	UN	Ilho para carretel nylon roçadeira modelo 143R	ITECE	4,50	18,00
1	27	3	ROL	Fio de nylon rolo com 2 kg para roçadeira modelo 143/430/330	DURALAN Y	139,00	417,00
1	29	100	M	Fio de nylon 3mm para roçadeiras modelos 430/330/143	OREGON	1,09	109,00
1	30	2	UN	Bobina modulo ignição para soprador modelo SA 260	TEKNA	105,00	210,00
1	31	2	UN	Cabeçote aspiração combustível 3/16 soprador modelo SA / 260	ITECE	19,50	39,00
1	32	4	UN	Jogo junta soprador modelo SA /260	TEKNA	25,00	100,00
1	33	5	UN	Pistão e anéis para soprador modelo SA /260	TEKNA	109,00	545,00
1	34	2	UN	Polia de partida soprador modelo SA / 260	TEKNA	25,00	50,00

1	35	2	UN	Polia de arranque soprador modelo SA 260	TEKNA	78,00	156,00
1	36	2	KIT	Kit cilindro soprador modelo SA / 260	TEKNA	215,00	430,00
1	37	2	UN	Cilindro soprador modelo SA / 260	TEKNA	140,00	280,00
1	38	2	UN	Virabrequim soprador modelo SA / 260	TEKNA	216,00	432,00
1	39	2	UN	Balancin do carburador para soprador modelo SA / 260	TEKNA	17,00	34,00
1	40	50	M	Manga gasolina para roçadeira e motosserras modelos 236/55/61	ITECE	8,70	435,00
1	41	4	UN	Rolamento para motosserras e roçadeiras todos os modelos	NACHI	25,00	100,00
1	42	300	UN	Corrente para motosserra modelo 55/61/436/236 valor por dente	OREGON	2,35	705,00
1	43	8	UN	Mola de partida para motosserra modelo 038	ITECE	13,50	108,00
1	44	8	UN	Manipulo corda sistema de arranque para motosserra modelo 236/55/61	ITECE	23,50	188,00
1	45	2	UN	Virabrequim motosserra modelo 038	ITECE	219,00	438,00
1	46	2	KIT	Kit cilindro para motosserra modelo 038	ITECE	215,00	430,00
1	47	4	UN	Elemento filtro de ar para motosserra modelo 038	ITECE	45,00	180,00
1	48	3	UN	Tampa de arranque para motosserra modelo ST 08	ITECE	43,00	129,00
1	49	2	UN	Embreagem completa para motosserras modelo 61/268/272	HOSO	95,00	190,00
1	51	2	UN	Roçadeira tipo lateral á gasolina, motor 2 tempo, com potência mínima de 1,5 kW, com volume de deslocamento do motor mínima de 40 cm ³ (cilindradas), tanque de combustível capacidade mínima de 0.9 lts, equipada com navalha de lamina de duas pontas e cabeçote com fio de nylon, com protetor de assessorio de corte, equipada com cinturão duplo modelo padrão, dimensões mínimas do comprimento do tubo 1480mm, diâmetro do tubo mínimo de 25mm, peso mínimo do equipamento de 6kg e máximo de 8kg(sem o equipamento de corte)	HUSQVA RNA	2.250,00	4.500,00
1	55	400	HRR	Serviços de mão de obra para concertos e reparos nos equipamentos utilizados pelo Departamento de Urbanismo	GL MOTOS	20,00	8.000,00

TOTAL PARA A DETENTORA DA ATA

NILVA MARLI FIORESE SAGGIORATO - ME	R\$ 23.842,50
-------------------------------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2017**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **43/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.
- 4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente.
- 4.3. O objeto licitado no caso das peças as mesmas deverão ser entregues de forma parcelada sem limite de quantidade mínima, no prazo de até 48 horas após emissão de Autorização de compra emitida pelo município.
- 4.4. Quanto à execução dos serviços de reparos e consertos referente ao item 55 (cinquenta e cinco) do presente edital a Contratada deverá retirar o equipamento a ser consertado na sede da Contratante, sem ônus para o Município, devendo o mesmo ser devolvido consertado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, pois o Município não dispõe de muitos equipamentos utilizados para esta finalidade.
- 4.5. Os itens 51,52,53 e 54 do presente edital deverão ser fornecidos com garantia do fabricante e também com assistência técnica, não podendo exceder mais de 40 (quarenta) quilômetros de distância da sede da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 - **Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**
- 5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- 5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 6.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme execução do objeto em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou execução dos serviços mediante apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
- 8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de agosto de 2017

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

NILVA MARLI FIORESE SAGGIORATO - ME
CNPJ: 09.025.741/0001-00
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: